



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.219 DE 11 DE ABRIL DE 2.011.
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 4.075 DE 09 de MARÇO DE
2.010, ALTERADA PELA LEI Nº 4.116
DE 25 DE MAIO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.075 de 09 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do referido convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada parcela.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2011, ficando revogada a redação original do artigo 2º dada pela Lei nº 4.075 de 09 de março de 2.010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de abril de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal